



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

Fls. N.º

01

87109859

Vitória-ES, 26 de julho de 2019.

CI/IDAF/NPE/Nº 30/2019

IDAF/PROTOCOLO

mk

Ao Diretor Técnico
Sr. Fabricio Fardim



Assunto: Projeto de implementação de teletrabalho no Núcleo de Projetos especiais - NPE.

Senhor Diretor

O núcleo de projetos especiais (NPE) possui dentre suas atribuições executar a política de crédito fundiário no estado do Espírito Santo como braço operativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento agricultura pecuária e pesca (MAPA) entidade gestora do programa e real garantidora do crédito.

Este programa é de suma importância para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo, garantindo aporte de recursos federais à aquisição de terras para a pequena agricultura familiar, fomento da agricultura familiar capixaba, além de prever alguns investimentos institucionais.

Trata que em função de diversos problemas de âmbito federal que prejudicaram o aporte de recursos no programa, impactaram negativamente no fluxo dos trabalhos realizados pelo Núcleo de Projetos Especiais. O contingenciamento de gastos que ocorreu nos exercícios de 2017 e 2018 impactou de forma mais evidente a linha de crédito que previa a aquisição de imóveis (Subprojeto de Aquisição de Terra - SAT).

Deste contexto verificamos o represamento da demanda de SAT dos exercícios de 2017 e 2018.

No exercício de 2019 o Governo Federal sinaliza com a liberação de recursos para a área do SAT, removendo a suspensão de diversos procedimentos que já se encontravam em curso e abrindo oportunidade para novas solicitações.



IDAF

02

87109859

IDAF/PROTOCOLO mk
ATER) e pretensos

Deste cenário promissor, de liberação de recursos federais para o estado, toda a rede de apoio (federação, sindicatos, associações, empresas de assistência técnica rural) e beneficiários tem se articulado e estão solicitando, a este momento, o processamento das propostas que se encontravam suspensas e tem apresentando um grande número de novas propostas. Realizar o adequado atendimento desta demanda é o desafio que estamos empenhados em superar.

Da nossa realidade institucional em que não possuímos todos os recursos necessários para atender a demanda, com a agilidade que gostaríamos, estamos realizando diversos ajustes no fluxo de trabalho de forma a maximizarmos os resultados.

Após diversos ajustes que aperfeiçoaram nosso fluxo processual, e considerando as características das atividades que desempenhamos, verificamos que temos atividades de análise processual que são adequadas para serem realizadas no regime de teletrabalho. Estas atividades são de natureza técnica, de esforço intelectual, que exigem a emissão de relatórios e são de fácil mensuração e acompanhamento.

Da adoção do teletrabalho no NPE, seria possível se obter uma interação vantajosa tanto para os servidores quanto para o desempenho das atividades que sofreria um acréscimo de pelo menos 20% na produtividade.

Assim da necessidade de buscarmos os meios mais adequados para atendermos a demanda de trabalho instalada, considerando os recursos disponíveis, acreditando na proposta na adequação e no êxito do teletrabalho no NPE, apresentamos a esta diretoria que considere nossa solicitação de implantar um projeto piloto do teletrabalho no NPE.

Nesse intuito apresentamos toda a documentação em anexo buscando viabilizar o teletrabalho. Acreditamos que a proposta esta compatível com o que pugna a Lei Complementar N° 874/2017 e o Decreto Estadual de n° 4227-R/2017. Pedimos o deferimento e os devidos encaminhamentos para o caso desta diretoria entender que esta medida seja adequada a nossa realidade institucional.

Isidório do Nascimento Simões
Chefe do Núcleo de Projetos Especiais - NPE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

Fis. N.º 03

87109859

IDAF/PROTOCOLO mk

IMPLEMENTAÇÃO DE TELETRABALHO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL
DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

Justificativa para o Núcleo de Projetos Especiais - NPE



IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO – IDAF/NPE

1 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO NPE:

Por força de um convênio firmado entre o IDAF e o Governo Federal foi pactuado que o IDAF atuaria como braço operativo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no Espírito Santo. Sinteticamente este convênio prevê que o IDAF atuará como executor do PNCF no Espírito Santo. O convênio prevê que o Governo Federal realizará a liberação de recursos para a aquisição de pequenas propriedades rurais familiares para o público elegível bem como para implantação de projetos capazes garantir a subsistência da família beneficiada gerando excedente de recursos suficientes para arcar com os financiamentos contratados. Dentro do organograma do IDAF coube ao NPE recepcionar a execução do PNCF tarefa que implica em um grande número de diferentes atividades (dado à natureza do programa, regras, diversidade de linhas de financiamento e desdobramentos das ações realizadas) que agindo de forma sinérgica buscam atender os objetivos do PNCF.

Devido aos contingenciamentos de gastos sofridos pelo governo federal nos exercícios fiscais de 2017 e 2018 algumas atividades do PNCF ficaram comprometidas em virtude da indisponibilidade de recursos. Em especial podemos citar a principal linha de financiamento que é o Subprojeto de Aquisição de Terra –SAT (porta de entrada das demais linhas de crédito) como a mais afetada pelo contingenciamento de gastos. Deste cenário verificamos a suspensão de um grande número de procedimentos que estava em curso e o represamento de novas demandas.

Neste exercício de 2019 o governo federal sinaliza a rede de apoio (federação, sindicatos, associações, empresas de assistência técnica rural - ATER) e pretensos beneficiários a retomada efetiva do programa, fato que retira a suspensão dos processos que estavam em curso e já provoca a recepção de novas solicitações em número muito superior a nossa capacidade operacional.

A cada edição do PNCF é de praxe que hajam alterações das regras do programa. Neste exercício de 2019 novamente ocorrem mudanças nas normas federais que exigiram adaptações nos nossos procedimentos. Isso também foi necessário da observação que em todas as edições anteriores do PNCF o número máximo de atendimentos que chegaram ao êxito final foi de 80 propostas (quando o NPE possuía uma maior numero de servidores e servidores com maior



IDAF

FICHA Nº

05

87109859

IDAF/PROTOCOLO

mk

experiência na área específica), e que já temos mapeadas como demanda prevista no plano operativo de 2019 o número de 800 propostas.

Neste processo de adaptação do NPE as necessidades impostas no exercício de 2019, procedemos à redistribuição de servidores para novas pastas de atuação, capacitação e implementação de novas rotinas de trabalho.

Também implementamos procedimentos de controle das atividades que nos permitem acompanhar a produtividade média do setor bem como a produtividade por servidor (individualmente), já considerando as novas normas impostas para o programa no exercício de 2019. Este levantamento nos permitiu monitorar a evolução do trabalho e traçar panoramas e expectativas de trabalho factíveis e compatíveis com a capacidade operacional instalada.

2 – ÁREA PROPOSTA A DISPONIBILIZAR VAGAS PARA O TELETRABALHO

Dado a natureza do Subprojeto de Aquisição de Terras (SAT), complexidade, característica do trabalho, demanda instalada, repercussão social (linha de crédito que dá acesso ao beneficiário a outros serviços do PNCF) e por ser um trabalho de análise individual e mensurável entendemos ser a análise de SAT o tipo de trabalho adequado a ser implementado na modalidade de teletrabalho. Observando que o NPE possui 8 servidores, e que a Lei Complementar N° 874/2017 prevê a possibilidade de disponibilizar duas (2) vagas na modalidade de teletrabalho para o NPE e considerando a necessidade de buscarmos alavancar o número de análises de SAT (aumentar a produtividade) entendemos como adequada e oportuna adotarmos esta medida visando dentre outros fatores o retorno social para os beneficiados das propostas.

A expectativa inicial é obtermos produtividades pelo menos 20% superiores (nos termos da tabela 1), no entanto temos algumas evidências que sugerem que a produtividade alcançada poderá ser superior.



Atividade	Descrição	Produtividade em regime presencial verificada* ($\bar{x}$)	Produtividade esperada em regime de teletrabalho ($\bar{x}$)
Análise de SAT	Análise de propostas de SAT. Checagem documental e técnica. Avaliação documental, e verificação da correção e adequação dos dados. Avaliação das peças técnicas. Análise dos dados geoespaciais da proposta e sua inserção na base cartográfica institucional. Análise e conferência dos arquivos digitais, autuação e tramitação no E-Docs. Tramitação processual e análise da proposta no sistema SIG/CF (sistema federal).	25 processos / servidor mês	31 processos / servidor mês

Fis. N.º 06

87 109859

IDAF/PROTOCOLO mk

Tabela 1 – Descrição sintética da característica do trabalho a ser realizado, produtividade mensurada em regime presencial e expectativa mínima a ser alcançada na modalidade de teletrabalho.

*Levantamento realizado considera mudanças de regra do programa (alteração das normas federais), mudanças na equipe técnica de trabalho e reestruturação de atividades.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Caso a proposta que prevê a execução da análise de SAT em regime de teletrabalho seja aprovada, a iniciativa se daria em caráter experimental pelo período de 3 meses, para avaliarmos os acertos e desacertos da medida e verificarmos as métricas adotadas. Os servidores contemplados a realizar o teletrabalho se comprometeriam a comparecer no NPE semanalmente para realizar a entrega de demandas e outras atividades necessárias à manutenção do fluxo do teletrabalho respeitados todas as demais obrigações constantes no Termo de Compromisso.

Por todos as considerações apresentadas esta chefia submete esta solicitação, as instâncias superiores, pedindo o deferimento e inclusão de dois servidores do NPE na modalidade de teletrabalho.


Isidório do Nascimento Simões

Chefe do Núcleo de Projetos Especiais - NPE



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE TELETRABALHO

Órgão: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF

Responsável pela Informação:

1. Proposta de Implementação

Processo nº	Setores/Áreas	Nº de Vagas	Motivação	Observações
	Núcleo de Projetos Especiais - NPE	02	- Alavancar a produtividade das análises processuais (pelo menos 20%). Imprimir maior ritmo as demais etapas do fluxo de trabalho que dependem da análise inicial. Facilitar os demais procedimentos de análise técnica e de campo. - Proceder a análise das propostas de Pronaf A dentro do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF). - Proceder à análise das propostas dos Subprojetos de Aquisição de Terras (SAT); - Proceder à análise dos dados geolocalizados das propostas de SAT/Pronaf A. - Otimizar os trabalhos que requerem maior concentração e esforço intelectual. - Implementar novos procedimentos de análise processual aumentando a segurança e correção de nossas análises e processos. - Ganho e satisfação pessoal do servidor que aderir a modalidade de teletrabalho. - Autuação e virtualização de processos.	Número de servidores lotados no NPE - 08 Número de vagas possível nos termos da Lei Complementar N° 874/2017: 08 (servidores) X 25 % (dos servidores) = 02 vagas disponíveis. Havendo mais interessados que o número de vagas no setor, poderá ser estabelecido um rodízio entre os servidores do setor.

Fls. N.º 07

87109859

IDAF/PROTOCOLO mk



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		- Redução do tempo médio de resolução de processos (processo virtual prescinde de gastos com malote institucional e poupa semanas no deslocamento dos processos entre a unidade central do IDAF e suas unidades descentralizadas no interior do estado). - Redução dos custos institucionais.
--	--	---

2. Identificação e assinatura do Secretário/Dirigente Solicitante


Mário S. C. Louzada
Diretor-Presidente
IDAF

3. Avaliação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho/Manifestação

4. Autorização do Comitê

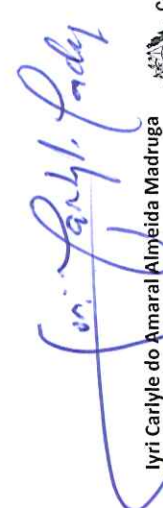


AUTORIZADO

☐ NÃO AUTORIZADO


Ricardo Claudino Pessanha
Secretaria de Estado de Governo - SEG


Charles Dias de Almeida
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER


Ivry Carlyle do Amaral Almeida Madruga
Procuradoria Geral do Estado - PGE




Victor Murad
Coordenador de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico - SEG


Helmut Murtz D'Ávila
Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Fls. N.º 08
87109859
IDAF/PROTOCOLO me


Breno
DAM
SEG

87109859

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Março de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no exercício das atribuições previstas no art. 98, II, da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições constantes da Lei Complementar nº 874, de 14/12/2017, e do Decreto nº 4.227-R de 20/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem o Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, vinculado à Secretaria de Estado do Governo - SEG.

- Ricardo Claudino Pessanha - SEG;
- Breno Dornelas Damm - SEG;
- Charles Dias de Almeida - SEGER;
- Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga - PGE;
- Helmut Mutiz D'Ávila - SECONT.

Art. 2º Ficam designados os servidores Ricardo Claudino Pessanha para exercer a Coordenação do Comitê e Breno Dornelas Damm para a função de Secretário Executivo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 05-S, de 20/03/2018, publicado no Diário oficial de 21/03/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado do Governo
Protocolo 470848

Secretaria da Casa Civil - SCV -

PORTARIA Nº 02-R, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 76554473,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 76554473, instaurado para apurar responsabilidades sobre o pagamento de multas e juros moratórios referente às despesas com energia elétrica do imóvel utilizado para o funcionamento do SINE Anchieta e SINE Viana, conforme relatório conclusivo da sindicância ora constituída e parecer corroborativo da Corregedoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2019.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 470844

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 002/2018 - SEGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 003/2018 - SEGER
PROCESSO: 81674384

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CASA CIVIL.

CONTRATADA: GRAFIARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA - ME

OBJETO: Confecção de carimbos e aquisição de materiais.

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 697,56 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 945,56 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P o r o g r a m a 10.10.101.04.122.0800.2070;
Elemento de Despesa 3.3.90.30;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
Fonte 0101.

Vitória, 20 de março de 2019.

DAVI DINIZ DE CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 470488

Secretaria da Casa Militar - SCM -

PORTARIA Nº 036-S, de 28 de março de 2019.

CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 013-S, de 11.01.2019, publicada no DIOES de 21.01.2019, que designou o **Major QOC PM Wellington Luiz Kunsch, RG 19.357-0 / NF 882656**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Segurança, a contar de 27.03.2019.

PORTARIA Nº 037-S, de 28 de março de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Major QOC PM Wellington Luiz Kunsch, RG 19.357-0 / NF 882656**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Segurança Pessoal, a contar de 28.03.2019.

PORTARIA Nº 038-S, de 28 de março de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Capitão QOC PM Erli Almeida de Oliveira, RG 19.774-6 / NF 2758822**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Segurança, a contar de 15.03.2019.

PORTARIA Nº 039-S, de 28 de março de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Capitão QOC PM Luiz Felipe Freire, RG 19.814-9 / NF 2612941**, para exercer a Função

Gratificada de Coordenador de Equipe de Segurança, a contar de 28.03.2019.

Protocolo 470579

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 383 de 25 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **TEREZINHA NASCIMENTO ROSA**, número funcional 120781/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **MARCOS ANTONIO ROSA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 08/01/2019. **(Processo: 84533404)**

Portaria nº 387 de 25 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **LOURDES THEREZA TÓTOLA NUNES**, número funcional 83190/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **ENILDO RODRIGUES NUNES**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 21/12/2018. **(Processo: 84394340)**

Portaria nº 391 de 25 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **DALMOLINA MARIA REALI**, número funcional 121372/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **DUBLYS REALI JUNIOR**, filho maior inválido, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I da referida lei, a partir de 01/06/2018. **(Processo: 82586390)**

Portaria nº 392 de 25 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 02 de janeiro de 2018, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO III-15**, do Instituto Jones dos Santos Neves, **CARLOS DE NORONHA OLIVEIRA**, nº funcional 2813840/1, computados 40 anos e 10 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art.

3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 63759128)**

Portaria nº 395 de 26 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **MOYSES PORTO**, número funcional 69313/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **TEREZA RODRIGUES PORTO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, alínea "b", item "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 29/11/2018. **(Processo: 84372435)**

Portaria nº 396 de 26 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **SEBASTIÃO MESSIAS LOPES**, número funcional 802820/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ELENIR DE SOUZA LOPES**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, combinado com o art. 35, inciso II e art. 38, inciso IX, b, "6" da referida lei, alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 25/10/2018. **(Processo: 83774343)**

Portaria nº 397 de 26 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **BARBARA IZABEL MARQUES VALLE GORANSSON**, número funcional 200843/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **HANS GUNNAR EDVARD GORANSSON**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 04/12/2018. **(Processo: 84158999)**

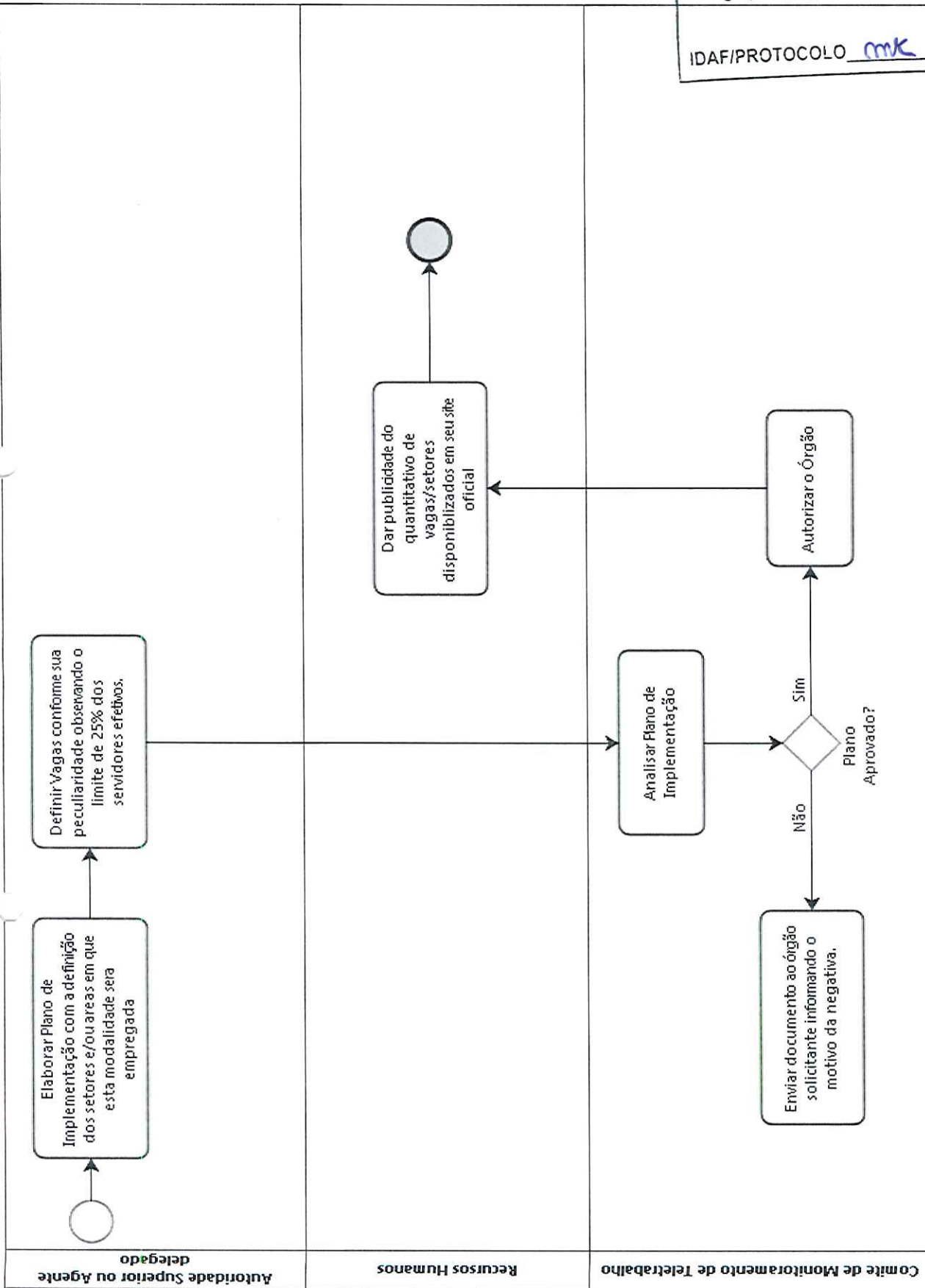
Portaria nº 398 de 26 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **MARIA JOSÉ CAMPOREZI CALEGARIO**, número funcional 40347/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **ERLI CALEGARIO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 06/12/2018. **(Processo: 84372354)**

Portaria nº 399 de 26 de março de 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **PAULO ALFREDO RIBEIRO**, nº Funcional 208374/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **ODETH RANGEL RIBEIRO**, esposa, na qualidade de

PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE TELETRABALHO NO ÓRGÃO/ENTIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fls. N.º	11
87109859	
IDAF/PROTOCOLO	mk

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Comitê de Monitoramento de Teletrabalho no âmbito do Executivo Estadual, instituído pela Portaria de n.º 05-S, de 20 de Março de 2018, no exercício das atribuições previstas no incs. IV e VI do art. 12 do Decreto Estadual de n.º 4.227, de 20 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º A implementação do regime de Teletrabalho nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública Estadual dependerá de prévia elaboração de um Plano de Implementação, devidamente autuado em processo administrativo específico para tal fim, com a definição dos setores e/ou áreas em que esta modalidade será empregada e de ulterior aprovação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, na forma definida no Anexo I.

Parágrafo único. Somente após a aprovação do Plano de Implementação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, o servidor interessado no regime do Teletrabalho deverá formular requerimento por escrito à sua chefia imediata, conforme Anexo II desta Resolução, nos termos previstos no art. 4.º do Decreto n.º 4.227, de 20 de março de 2018.

Art. 2.º A atuação do servidor em regime de Teletrabalho dependerá de prévia celebração de Termo de Compromisso e de Plano de Trabalho, cujos modelos padronizados estão definidos, respectivamente, nos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 11 de abril de 2018.

Cristiane Mendonça
Secretaria de Estado do Governo - SEG

Francisco José Carlos
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Horácio Augusto Mendes de Sousa
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Luís Fernando Mendonça Alves
Secretaria de Estado da Saúde – SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE TELETRABALHO

Órgão:

Responsável pela Informação:

1. Proposta de Implementação

Processo nº	Setores \ Áreas	Nº de Vagas	Motivação	Observações

2. Identificação e assinatura do Secretário/Dirigente Solicitante

3. Avaliação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho/Manifestação

4. Autorização do Comitê

☐

AUTORIZADO

☐

NÃO AUTORIZADO

CRISTIANE MENDONÇA
Secretaria de Estado de Governo - SEG

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
Secretaria de Estado de Gestão
e Recursos Humanos - SEGER

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Secretaria de Estado da Saúde - SESA

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG

Fls. N.º

12

87109859

IDAF/PROTOCOLO

mk



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fls. N.º 13
87109859
IDAF/PROTOCOLO mk

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O REGIME DE TELETRABALHO

MATRÍCULA			
NOME			
CARGO			
LOTAÇÃO			
ENDEREÇO DO TELETRABALHO			
E-MAIL FUNCIONAL			
TELEFONES DO TELETRABALHO		CELULAR (DDD+NÚMERO)	
(DDD+NÚMERO)			
WHATSAPP		SKYPE (DDD+NÚMERO)	
(DDD+NÚMERO)			
Outros Meios de Comunicação (descrição e contato):			
Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 874 de 14 de dezembro de 2017, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nela citadas, estando ainda ciente de que o seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de Teletrabalho por parte da administração. Data: ____/____/____ _____ Assinatura do Servidor			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fls. N.º	14
87109859	
IDAF/PROTOCOLO	mk

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXXX

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da _____ (nome órgão), neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____ (nome do dirigente), e, do outro lado, o servidor público estadual, _____ (nome do servidor), ocupante do cargo de _____ (nome do cargo), número funcional _____, portador do CPF nº _____, em conformidade com os autos do processo nº _____ e com fundamento na Lei Complementar nº 874/2017, _____ RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor _____ a realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de Teletrabalho se obriga a:

I – providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V – consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VI – informar à chefia imediata, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio ajuste, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fis. N.º	15
87109859	
IDAF/PROTOCOLO	mk

tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade.

IX – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de Teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de Teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de Teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. A _____ (sigla do órgão) se obriga a:

I – definir as metas e os prazos para as atividades laborais a serem realizadas;

II – designar o Gestor deste Termo de Compromisso, que será o chefe imediato do servidor;

2.3. O Gestor do Termo de Compromisso se obriga a:

I – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de Teletrabalho;

II – aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

III – responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

IV – atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

V – encaminhar relatório mensal ao setor de recursos humanos, informando se as metas foram cumpridas, a fim de que seja registrado o cumprimento da jornada de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fis. N.º

16

87109859

IDAF/PROTOCOLO

mk

trabalho. Caso as metas estabelecidas não tenham sido cumpridas, o gestor deverá manifestar-se sobre o motivo do não atingimento, bem como se deverá ser providenciado o retorno do servidor ao regime de trabalho presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas mensais serão as estabelecidas no plano de trabalho anexo ao presente termo, integrante deste Termo de Compromisso.

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Gestor deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de _____, a contar da sua assinatura, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – solicitação do servidor; ou

II – no interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade Teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fls. N.º	17
87 109859	
IDAF/PROTOCOLO	mk

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da CR/88, o resumo do presente Termo de Compromisso será publicado no _____ (Imprensa Oficial do órgão ou Poder), sem prejuízo da sua divulgação integral no sítio institucional da _____ (sigla do órgão), onde também serão divulgados, na íntegra, os relatórios de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do dirigente)
(nome órgão/entidade)

(nome e assinatura do servidor)
servidor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

Fls. N.º	19
87109859	
IDAF/PROTOCOLO	mk

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Metas e prazos de cumprimento

Setor de trabalho:
Chefe imediato:

Nome do servidor:
Cargo efetivo:
Matrícula:

ATIVIDADE	METAS	PRAZO

Declaro estar ciente do teor do TERMO DE COMPROMISSO nº XXXXXXXXX e que executarei o trabalho nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com a Lei Complementar nº 874/2017.

Vitória, ES, _____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do Servidor

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

De Acordo:

Autoridade superior do órgão ou entidade ou autoridade delegada



Folhas Nº _____ Processo Nº _____ Rubrica _____

Ao PROTOCOLO

Fis. N.º 19

87109859

IDAF/PROTOCOLO mk

PARA ABERTURA DE PROCESSO.

Intermediado Ditec

Assunto:

Resumo: Teletrabalho e sua implementação

26/08/2019

A Ditec
Providenciado conforme o solicitado.
EM: 29/08/19
mk
Protocolo/IDAF

NUMERAÇÃO CONFERIDA
ATÉ FLS Nº 19
EM: 29/08/19
POR: mk
PROTOCOLO

Ao Dimp

Após discussões e análise do tema e algumas modificações pertinentes ao número de processos que devem ser tidos como META DE TRABALHO em casa, e reunindo informações sobre como este sistema de teletrabalho trará um grande avanço para o Idaf em eficiência e economia aos cofres públicos, e partindo-se da premissa que devemos avançar pelas camadas da economicidade, eficiência e eficácia, para realizarmos operações com menos recursos, sou de parecer favorável, a implementação do teletrabalho no Idaf. Desta forma segue este processo para os trâmites relativos a sua implementação, uso também o ofício.

Fabrizio Farra
Assessor Técnico



IDAF

	IDAF/DIPRE
Processo	87109859
Folha	20
Rubrica:	

Ao Comitê de Monitoramento de Teletrabalho,

Versam os autos sobre a solicitação da chefia do Núcleo de Projetos Especiais (NPE) desta Autarquia, a fim de implantar um projeto piloto de trabalho no NPE.

Informo que se encontram presentes nos autos, os seguintes documentos:

- CI/IDAF/NPE/Nº 30/2019 às fls. 01/02,
- Plano de Implementação de Teletrabalho às fls. 03/08,
- Publicação realizada no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) à fl. 09, designando servidores para comporem o Comitê,
- Procedimento para implementação e execução de Teletrabalho no órgão/entidade à fl. 10,
- Resolução nº 01, de 11/04/2018 e anexos às fls. 11/18 e
- Requerimento do Diretor Técnico à fl. 19.

Providenciada elaboração e assinatura desta diretoria no formulário de Plano de Ação de Implementação de Teletrabalho às fls. 07/08 e considerando a necessidade de atendimento ao disposto no art. 1º da Resolução nº 01, de 11/04/2018, que preceitua:

Art. 1º A implementação do regime de Teletrabalho nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública Estadual dependerá de prévia elaboração de um Plano de Implementação, devidamente autuado em processo administrativo específico para tal fim, com a definição dos setores e/ou áreas em que esta modalidade será empregada e de ulterior aprovação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, na forma definida no Anexo I.

...

Autorizo o início dos trâmites processuais, oportunidade que encaminho o presente processo, diante dos fundamentos apresentados, objetivando a necessária deliberação desse Comitê visando subsidiar a diretoria no prosseguimento do pleito.

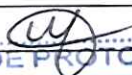
Em 23/10/2019


MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 87109859 RUBRICA:  FOLHA: 03

	SEC. DA CASA CIVIL
	DEPARTAMENTO
Remeto este documento a:	
SEG / SUBAD	
Em, 30 / 10 / 19	
	
SETOR DE PROTOCOLO	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Processo nº 87109859

Folhas: 22

Ao Senhor,

Charles dias de Almeida – Secretário Executivo

Comitê de Monitoramento de Teletrabalho

Nos termos da Portaria nº 042-S, de 12 de abril de 2019, segue para providências.

Em, 31 de outubro de 2019.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos
Secretaria de Estado do Governo - SEG





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC./DOC.:
87109859

FLS.:
23

RUBRICA:

Ao IDAF,

Retornamos os autos, após aprovação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho do Plano de Ação de Implementação de Teletrabalho às fls. 07/08.

Em, 05 / 12 / 19

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Secretário Executivo do Comitê de Monitoramento de Teletrabalho

NUMERAÇÃO CONFERIDA	
ATÉ FLS Nº	23
EM:	09/12/19
POR:	[Assinatura]
PROTOCOLO	



Ao Sr. Isidorio Nascimento Simões
Chefe do núcleo de Projetos Especiais – NPE

Eu, Stefan Lucius Burkhardt, brasileiro, casado, servidor público estadual, possuidor do número funcional 2838532, portador da carteira de identidade 448668/SSP, Agente em Desenvolvimento Agropecuário lotado no IDAF/NPE, venho a esta chefia pedir o deferimento da minha inclusão na modalidade de Teletrabalho nos termos da Lei Complementar Estadual 874/2017 (14 de dezembro 2017), regulamentada pelo Decreto nº 442-R (20 de março 2018). Em atendimento a esta solicitação e observando a Resolução nº 01 de 11 de abril de 2018 (resolução do comitê de teletrabalho), bem como as informações presentes nos autos do processo nº 87109859, encaminho os seguintes documentos complementares visando à efetivação do meu pleito:

- Anexo II: Formulário de inscrição para o regime de teletrabalho;
- Anexo III: Termo de compromisso;
- Anexo IV: Plano de Trabalho.

Respeitosamente,

Vitória 09 de dezembro de 2019

Stefan Lucius Burkhardt
Agente em Desenvolvimento Agropecuário

Stefan Lucius Burkhardt
Agente em Desenvolvimento
Agropecuário



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O REGIME DE TELETRABALHO

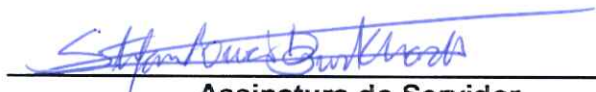
MATRÍCULA	2838532		
NOME	Stefan Lucius Burkhardt		
CARGO	Agente em Desenvolvimento Agropecuário		
LOTAÇÃO	Núcleo de Projetos Especiais - NPE		
ENDEREÇO DO TELETRABALHO	Rua dos Ipês nº270, casa 04, bairro Santa Luzia, Serra, CEP 29165-757		
E-MAIL FUNCIONAL	sburkhardt@idaf.es.gov.br		
TELEFONES DO TELETRABALHO	(027) 3636-3842	CELULAR (DDD+NÚMERO)	(027) 98846-4540
(DDD+NÚMERO)	(027) 3636-3842		
WHATSAPP	(027) 98846-4540	SKYPE (DDD+NÚMERO)	
(DDD+NÚMERO)			

Outros Meios de Comunicação (descrição e contato):

(027) 98846-3658 meio de contato disponibilizado para atendimento de terceiros (propensos beneficiários do programa bem como empresas de consultoria).

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 874 de 14 de dezembro de 2017, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nela citadas, estando ainda ciente de que o seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de Teletrabalho por parte da administração.

Data: 09/12/2019



Assinatura do Servidor



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mario Stella Louzada, e, do outro lado, o servidor público estadual, Sr. Stefan Lucius Burkhardt ocupante do cargo de Agente em Desenvolvimento Agropecuário, número funcional 2838532, portador do CPF nº 023.977.296-28, em conformidade com os autos do processo nº 87109859 e com fundamento na Lei Complementar nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor Stefan Lucius Burkhardt a realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de Teletrabalho se obriga a:

I – providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V – consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VI – informar à chefia imediata, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;



VII - reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio ajuste, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade.

IX - observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de Teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de Teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de Teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. O IDAF se obriga a:

I - definir as metas e os prazos para as atividades laborais a serem realizadas;

II - designar o Gestor deste Termo de Compromisso, que será o chefe imediato do servidor;

2.3. O Gestor do Termo de Compromisso se obriga a:



- I – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de Teletrabalho;
- II – aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;
- III – responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;
- IV – atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;
- V – encaminhar relatório mensal ao setor de recursos humanos, informando se as metas foram cumpridas, a fim de que seja registrado o cumprimento da jornada de trabalho. Caso as metas estabelecidas não tenham sido cumpridas, o gestor deverá manifestar-se sobre o motivo do não atingimento, bem como se deverá ser providenciado o retorno do servidor ao regime de trabalho presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas mensais serão as estabelecidas no plano de trabalho anexo ao presente termo, integrante deste Termo de Compromisso.

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Gestor deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 90 dias, a contar da sua assinatura, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:



I – solicitação do servidor; ou

II – no interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade Teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

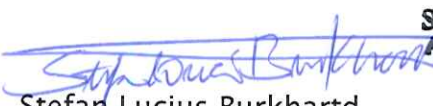
7.1. Em atendimento ao disposto no art. 37, caput, da CR/88, o resumo do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial, sem prejuízo da sua divulgação integral no sítio institucional do IDAF, onde também serão divulgados, na íntegra, os relatórios de execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2019


Mario Stella Louzada
Diretor Presidente do IDAF


Stefan Lucius Burkhardt
Agente em Desenvolvimento Agropecuário IDAF/NPE



ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

Metas e prazos de cumprimento

Setor de trabalho: Núcleo de Projetos Especiais (NPE)
Chefe imediato: Isidorio Nascimento Simões

Nome do servidor: Stefan Lucius Burkhardt
Cargo efetivo: Agente em Desenvolvimento Agropecuário
Matrícula: 2838532

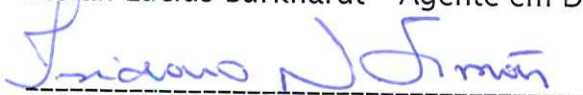
ATIVIDADE	METAS	PRAZO
- Proceder à avaliação (análise processual e demais atos técnicos/administrativos) das propostas de Pronaf A do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), com emissão de manifestação formal. - Proceder à avaliação (análise processual e demais atos técnicos/administrativos) das propostas dos Subprojetos de Aquisição de Terras (SAT), com emissão de manifestação formal.	- Realizar 31 análises/manifestações processuais (computo total). Serão sendo consideradas as análises/manifestações realizadas seja nas solicitações de Pronaf A ou nas propostas de SAT.	- Mensal.

Declaro estar ciente do teor do TERMO DE COMPROMISSO nº 0001 e que executarei o trabalho nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com a Lei Complementar nº 874/2017.

Vitória, ES, 09 de dezembro de 2019.



Stefan Lucius Burkhardt - Agente em Desenvolvimento Agropecuário/NPE



Isidorio do Nascimento Simões - Chefe do Núcleo de Projetos Especiais/IDAF

De Acordo:



Mario Stella Cassa Louzada

Diretor Presidente IDAF



Ao Mario Stella Louzada
Diretor Presidente do IDAF

Venho solicitar a esta Presidência que considere favoravelmente a solicitação do servidor Stefan Lucius Burkhardt, que pleiteia participar da modalidade de teletrabalho nos termos da Lei Complementar Estadual 874/2017 (14 de dezembro 2017), regulamentada pelo Decreto nº 442-R (20 de março 2018). O NPE encaminha a documentação em anexo (Anexo II: Formulário de inscrição para o regime de teletrabalho; Anexo III: Termo de compromisso; - Anexo IV: Plano de Trabalho), para ser anexada aos autos do processo 87109859 de forma a cumprir o que determina a Resolução nº 01 de 11 de abril de 2018 (resolução do comitê de teletrabalho).

Isidorio Nascimento Simões

Chefe do Núcleo de Projetos Especiais - NPE

Isidorio Nascimento Simões
Téc. em Agropecuária
Mat.: 2663422
CREA 024289/TD



Minuta de publicação no DIO: Resumo do termo de compromisso

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF –

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público que, autoriza ao servidor Stefan Lucius Burkhardt realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições estabelecidos nos autos do processo administrativo nº 37109859. A integralidade dos autos pode ser consultada no site <https://idaf.es.gov.br/>.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2019. MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA Diretor-presidente



	IDAF/DIPRE
Processo 87109859	
Folha 33	
Rubrica: 	

À Diretoria Administrativa e Financeira (DIAFI),

Versam os autos sobre a solicitação da chefia do Núcleo de Projetos Especiais (NPE) desta Autarquia, a fim de implantar um projeto piloto de trabalho no NPE.

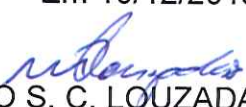
Informo que se encontram presentes nos autos, os seguintes documentos:

- CI/IDAF/NPE/Nº 30/2019 às fls. 01/02,
- plano de implementação de teletrabalho às fls. 03/08,
- publicação realizada no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) à fl. 09, designando servidores para comporem o Comitê,
- procedimento para implementação e execução de Teletrabalho no órgão/entidade à fl. 10,
- Resolução nº 01, de 11/04/2018 e anexos às fls. 11/18,
- requerimento do diretor-técnico à fl. 19,
- autorização desta diretoria e encaminhamento ao Comitê de Monitoramento de Teletrabalho para atendimento ao disposto no art. 1º da Resolução nº 01, de 11/04/2018 à fl. 20,
- manifestação do Comitê à fl. 23, aprovando o plano de ação de implementação de teletrabalho,
- manifestação do servidor Stefan Lucius Burkhardt à fl. 24, solicitando deferimento da chefia imediata quanto à sua inclusão na modalidade de Teletrabalho, inserindo nos autos os anexos II (formulário de inscrição para o regime de Teletrabalho) à fl. 25, III (Termo de Compromisso Nº 001) às fls. 26/29 e IV (plano de trabalho) à fl. 30 e
- manifestação do Chefe do Núcleo de Projetos Especiais à fl. 31 e
- minuta de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE/ES): Resumo do termo de compromisso à fl. 32.

Providenciada assinatura no Termo de Compromisso Nº 001 e Plano de Trabalho às fls. 26/30, defiro a solicitação do servidor Stefan Lucius Burkhardt, nº funcional 2838532, para o ingresso na modalidade de Teletrabalho, oportunidade que encaminho o presente processo para conhecimento e posterior envio à Gerência de Recursos Humanos (GEREH) para publicação do resumo do termo de compromisso, conforme minuta acostada à fl. 32 e os devidos registros na pasta funcional do servidor pelo período de 90 (noventa) dias, para análise deste projeto piloto.

Em seguida, ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) para que proceda a digitalização completa dos autos, disponibilizando-o no site oficial do Idaf, em “aba” específica, registrando que o servidor se encontra na modalidade de teletrabalho e, desta forma, dando publicidade do ato administrativo.

Em 10/12/2019


MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Folhas Nº

(34)

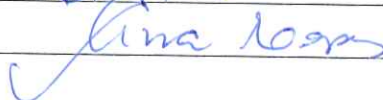
Processo Nº

Rubrica

A GERENH,

APÓS TER TOMADO CONHECIMENTO, ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MINUTA APOSTADA À FL. 32 E REGISTROS NA PASTA FUNCIONAL DO SERVIDOR PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ANÁLISE DESTES PROJETOS PILOTO.

Em 12/12/19

**Ana Célia Perreira Lopes**Diretor Administrativo
e Financeiro IDAF-ES

Mat.: 4061403 IDAF

Ao DIPRE

Encaminho processo para publicação, uma vez que a Gerência de Recursos Humanos não ~~tem~~ teve participação no acompanhamento dos trâmites do mesmo.

Em 16/12/2019

**Josimair Loss S. Fernandes**Gerente de
Recursos Humanos
Mat.: 4053320-1

À SDEP

Em tempo encaminho autos para publicação da minuta acostada à fl. 32.

Em 16/12/2019

**Josimair Loss S. Fernandes**Gerente de
Recursos Humanos
Mat.: 4053320-1

Ao Dipre,

Informo que a minuta foi publicada conforme determinação do Dipre embora discordo dos trâmites do processo que não passou nem pela Gerência de Recursos Humanos nem pela ASJUR. Para ciência e após, retornar para andamento do despacho do DIAFI. Em 19/12/19

Bruno de Oliveira Santana

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

milhões e sete mil reais) a ser executado pela empresa RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a partir de 16/12/2019. Contrato 433/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de
Infraestrutura Rural
Protocolo 549604

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 9 - Conserva Rio Doce, no valor de R\$ 1.894.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil reais) a ser executado pela empresa RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a partir de 16/12/2019. Contrato 434/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
Subsecretário de Estado de
Infraestrutura Rural
Protocolo 549606

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0367/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 85076856.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Alfredo Chaves-ES, CNPJ/MF: 27.142.686/0001-01.

OBJETOS: 01(uma) Motoniveladora, Modelo RG140B.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549366

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0369/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87256975.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Conceição do Castelo-ES, CNPJ/MF: 27.165.570/0001-98.

OBJETOS: 01(uma) Retroescavadeira 4X4.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549367

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0371/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87024845.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mimoso do Sul-ES, CNPJ/MF: 27.174.119/0001-37.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Carroceria de Madeira.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da

Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549368

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0375/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87229897.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de São Domingos do Norte-ES, CNPJ/MF: 36.350.312/0001-72.

OBJETOS: 01(um) Secador de Café de 125sc.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da

Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549370

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0376/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87511118.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Castelo-ES, CNPJ/MF: 27.165.638/0001-39.

OBJETO: 01(um) Rolo Compactador, Modelo CS44B.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da

Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549371

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0377/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 85076910.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mimoso do Sul-ES, CNPJ/MF: 27.174.119/0001-37.

OBJETOS: 03 (três) Medidores de Unidade de Grãos com Balança.

Vitória-ES, 16 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da

Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca.

Protocolo 549372

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 079/2019 - PROCESSO SEAG Nº 85869635.

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. Peq. Agricultores do Córrego do Engano, Assentamento Castro Alves - APACE, CNPJ/MF: 07.504.656/0001-90.

OBJETO: 01 (um) Secador de Pimenta, RP: 17721.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória-ES, 16 de Dezembro de 2019

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da

Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca

Protocolo 549373

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 007-N, de 16 de dezembro de 2019.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Estender o disposto no art. 1º, inciso I e no art. 2º, inciso I da Instrução de Serviço nº 005-N, de 21/10/2019, às Gerências de Cariacica, Vila Velha, Serra e de Diagnóstico Laboratorial (GEDLAB).

Art. 2º Os demais dispositivos da Instrução de Serviço nº 005-N, de 21/10/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 549682

Instrução de Serviço nº 267-P, de 17 de dezembro de 2019.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001; e, tendo em vista o constante no processo de nº 76398269;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06/07/2005, Abono Permanência ao servidor Francisco Luiz Amorim, número funcional 2802783, com vigência a partir de 29/07/2019.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 549747

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto de Defesa Agropecuária do Espírito Santo - IDAF torna público que, autoriza ao servidor Stefan Lucius Burkhardt realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições estabelecidos nos autos do processo administrativo nº 87109859. A integralidade dos autos pode ser consultada no site: <http://idaf.es.gov.br>

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2019.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor Presidente

Protocolo 549616

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

Portaria nº 152/2019 - PRESI Assunto: Comissão Permanente de Licitação

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XVI, do Estatuto Social, e tendo em vista o art.51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto no Decreto Estadual nº 1.396-R/2004, de 23 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 3.786-R, de 26 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designando os seguintes membros:

- Presidente:

FERNANDO ALVES AMBRÓSIO

- Membros:

CARLA GOVEIA ENDRINGER

TAINÁ RIBEIRO CAMPOS

- Suplente:

CINTIA MENDONÇA KRUGER

KAISER

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Presidente, fica designada a funcionária **CARLA GOVÊIA ENDRINGER** para exercer a referida função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 102/2019 e demais disposições anteriores inerentes ao assunto.

Cariacica, 16 de dezembro de 2019.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Diretor-Presidente da CEASA-ES

Protocolo 549553

Portaria nº 153/2019 - PRESI

Assunto: Comissão de Pregão
O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XVI, do Estatuto Social, e tendo em vista o art.51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto no Decreto Estadual nº 1.396-R/2004, de 23 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 3.786-R, de 26 de fevereiro de 2015;

Folhas Nº 36Processo Nº 87109859Rubrica (P)

A IDAF,

Encaminho o presente processo para conhecimento do despacho proferido pela Comissão de Recursos Humanos (GEREH) à fl. 34 e posterior envio a GEREH para atendimento do despacho dessa diretoria à fl. 34.

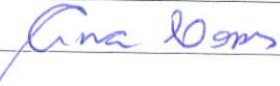
Em 19/12/2019


Mário S. C. Louzada
Diretor-Presidente
IDAF

A GEREH,

ENCAMINHO OS AUTOS, APÓS CÊNUA, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONFORME FOLHA 34, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS.

Em 08/01/2020


Ana Célia Pereira Lopes
Diretora Administrativa e Financeira
Mat. 4061403 IDAF

AO NTI

Encaminho para que prosceda a digitalização completa dos autos, disponibilizando-o no site oficial do IDAF, conforme folha 33.

Em 09/01/2020


Josimaire Loss S. Fernandes
Gerente de
Recursos Humanos
Mat. 4053320-1